ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1148, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

Publicado no D.O.E. Nº 10.769, em

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a doação de bens móveis de propriedade desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar cinco veículos sucateados, (conforme parecer circunstanciado da Comissão Municipal de Avaliação de bens móveis e imóveis), abaixo relacionados, de propriedade este município - Prefeitura Municipal de Macaíba, ao **ABRIGO DEUS E CARIDADE**, inscrito no MF sob **CNPJ nº 08.213.332/0001-66**, entidade civil sem fins lucrativos, com endereço na Rua Baltazar Marinho, 529, Centro, Macaíba/RN.

Veículo / Marca	Placa	Combustível	Ano Fab / Ano Mod	
Jipe 4 x4	OF. 8107	Álcool	1988	1989
Veraneio	MXO-0157	Gasolina	1975	1976
Kombi	MXO-0138	Gasolina	1984	1991
Kombi Standard	MXO-3420	Gasolina	1981	1997
Gol	MXO-2539	Gasolina	1994	1995

Art. 2º – Os veículos acima relacionados, objetos da presente doação, poderão ser alienados pela entidade ora beneficiada, passando os lucros auferidos em referida alienação a integrar, como receita, o patrimônio contábil da mesma.

Art. 3º – Em ocorrendo à condição prevista ao art. 2º desta lei e seus consectários naturais, obriga-se a entidade beneficiada a informar de imediato ao poder público municipal, o quantum apurado e sua destinação final.

Parágrafo Único – A destinação final dos recursos angariados pela entidade, descrita no caput deste artigo, deverá guardar estreita relação com os objetivos sociais desta, sendo seu uso (recursos) revertido, por completo, na consecução do bem-estar daqueles que dependem direta ou indiretamente do abrigo.

Art. 4º – Ao município, ora doador, caberá por meio de seu órgão competente, proceder a abaixa dos respectivos bens em seu patrimônio.

 $$\operatorname{Art.}\ 5^{\circ}$$ - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA (RN), GABINETE DO PREFEITO EM 30 DE JUNHO DE 2004.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA GABINETE DO PREFEITO